PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
Av. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho. Cep: 68.030-290

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém-PA

**PROJETO DE LEI Nº. /2019 DE DE JUNHO DE 2019.**

**ACRESCENTA, MODIFICA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.639, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, QUE DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA E NUMERAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, usando de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte proposta de lei.

**Art. 1°** - Fica alterado o art. 2° da Lei n. 6.639, de 02 de janeiro de 1974, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 2º. .....***
> ***§ 1º Define-se logradouro público como sendo:***
> ***I – vias urbanas;***
> ***II – monumentos e espaços públicos;***
> ***III – praças;***
> ***IV – bairros;***
> ***V – bens da administração direta e indireta.***
> ***§ 2º Nenhum projeto de lei para contar em logradouros públicos será aprovado com nomes de pessoas vivas;***
> ***§ 3º Fica vedada a modificação da denominação de qualquer logradouro público com nomenclatura consolidada;***
> ***§ 4º Em caso de modificação de nomenclatura de logradouro já consolidada, será necessária anuência de 80% dos moradores do logradouro, após audiência pública que trate a alteração;***
> ***§ 5º Fica vedada a nomeação de um logradouro com nomes já utilizados em outro logradouro público;***
> ***§ 6º É permitida a mudança de nomes de ruas cuja denominação seja em números, espécie de planta ou animais.***

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, "Vereador Benedito Guimarães", em 03 de junho de 2019.

**DAYAN SERIQUE**
Vereador – PPS

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
**GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE**
**JUSTIFICATIVA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA
02

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

A presente propositura da emenda visa vedar que um logradouro, rua ou praça, passe por inúmeras vezes por mudanças de nomes, o que causa grande embaraço a população e aos visitantes.

Como sabemos, é de costume homenagear uma pessoa que teve notoriedade em nossa sociedade, Estado ou País com o nome de um logradouro, praça, rua, avenida ou edifício público, no entanto nosso cidade é extensa e dispõe de vários bairros cuja a denominação de ruas são em números, nomes de espécies de plantas ou animais e que podem devidamente ser mudada para nomes.

As mudanças nos nomes das ruas causa grande transtorno aos munícipes em especial aos que tem comércio ou algum tipo de serviço dentro da área é obrigado a mudar toda a documentação.

É necessário acabar com confusão que existe em torno dos nomes das ruas na cidade de Santarém, para o bem estar da população.

Por essas razões, é que solicito aos nobres pares a aprovação deste emenda.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, 03 de junho de 2019.

**DAYAN SERIQUE**
Vereador